



## INDICAÇÃO Nº 276/2021

### **INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS IRREGULARES QUE TIVERAM A SUA CONSTRUÇÃO/REFORMA ANTERIOR À LEI 2323/11 EM SEU ARTIGO 8º.**

Por iniciativa dos (a,as) vereador (a,es), com apoio dos demais, após o trâmite regimental, INDICA-SE ao Executivo Municipal o acima descrito.

Justificativa: Neste artigo consta que: Serão proibidas obras de acréscimos ou reconstrução nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei admitindo se somente obras de reforma e manutenção. Alguns munícipes estão tendo dificuldades na regularização de seu imóvel, mesmo que este tenha sido construído ou efetuado obras diversas que antecedem a criação da Lei 2323/2011. Sendo assim, esta vereadora solicita que ao Artigo 8º da Lei aqui observada, seja acrescentado como possibilidade e legalidade a regularização de tais obras que antecedem a Lei vigente. Desta maneira, saliento que o Artigo 8º deverá ser redigido da seguinte maneira: Serão proibidas obras de acréscimos ou reconstrução nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei, admitindo obras de reforma e manutenção. Bem como admitir-se se somente autorização de regularização dos imóveis que tenham sido construídos, reformados e/ou ampliados no período que antecede a criação desta Lei.

JUSTIFICATIVA A presente indicação de que acima descrevi, na readequação, alteração e/ou inclusão incorporação do Art. 8º da Lei 2323/2011 solicitação fora elaborada com base na solicitação de moradores locais, dos quais somos representantes legais nesta casa de leis. Desta maneira acredito ser pertinente que discutamos e avaliemos tanto a lei já em vigor, tanto quanto o que sugiro como inclusão a mesma. Pois assim estaremos inserindo e atendendo estas especificidades no que tocante. AS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

**MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.**

Aos 22 de setembro de 2021

**Marenilce Mezzomo**

Vereadora